



RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES



CAIXA "VICENTE DE ARAÚJO" DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL – CAVA

APRESENTAÇÃO	3
ENTENDA SEU RELATÓRIO	6
ATA DA DIRETORIA	8
ATA DO CONSELHO FISCAL	9
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO	10
GESTÃO ADMINISTRATIVA	11



APRESENTAÇÃO

A Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA (“CAVA” ou “Entidade”), pessoa jurídica de direito privado, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, patrocinada pelo Banco Mercantil do Brasil S.A. e pelas sociedades por ele controladas ou suas coligadas, que subscreveram o convênio de adesão, é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, constituída em 3 de maio de 1958 sob a forma de associação dos funcionários, sem qualquer vinculação com as empresas Mercantil do Brasil, passando a ser, desde 1980, com o advento da Lei n.º 6.435/76, Entidade Patrocinada e autorizada a funcionar pela Portaria n.º 2.173, de 25 de junho de 1980, do Ministério do Trabalho e Previdência Social, por prazo indeterminado. Os objetivos principais são: a concessão de auxílios previdenciários “Auxílio-Aposentadoria” e benefícios assistenciais aos associados e seus dependentes legais, conforme estatuto vigente.

A CAVA possui estrutura organizacional composta por Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva com a missão de proporcionar ao participante o benefício previdenciário elegível no regulamento do Plano benefício previdenciário CAVA, de forma responsável, ética e transparente.

A CAVA não distribui qualquer parcela de seu patrimônio ou de renda, a título de lucro ou participação nos resultados. A escrituração contábil é centralizada na Pension Brasil Ltda, situada no município de Belo Horizonte - MG e está revestida das formalidades legais, sendo registrada em livros obrigatórios capazes de assegurar sua exatidão.

As demonstrações contábeis da Entidade foram aprovadas pela Diretoria Executiva e Órgãos Colegiados em 12/03/2025.

» PLANOS DE BENEFÍCIOS E OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

O plano de benefícios administrado pela CAVA é único e pertence à modalidade de “Benefício Definido”, abrangendo o benefício de suplementação de aposentadoria para os participantes admitidos até 25 de junho de 1980 (massa fechada) e os demais benefícios a todos os participantes do plano. Os níveis básicos dos benefícios, bem com suas respectivas elegibilidades estão previstos no Regulamento do Plano aprovado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

O plano de custeio era calculado anualmente pelo atuário externo independente, Atest Consultoria Atuarial Ltda e era custeado através das contribuições mensais das Patrocinadoras, em percentual não inferior a 30% do custo total, das contribuições mensais dos participantes e pelos rendimentos resultantes das aplicações dos recursos garantidores do plano de benefícios que obedecem ao disposto na Resolução CMN n.º 4.661, de 25 de maio de 2018, revogada e substituída pela Resolução CMN n.º 4.994 de 24 de março de 2022.

As contribuições tinham como base o salário de contribuição dos participantes do plano e eram cobradas a título de “Cava auxílio aposentadoria” e “Cava mensalidade” dos participantes que



ingressaram no plano de benefícios antes de 25 de junho de 1980, para fazer face ao benefício de suplementação de aposentadoria e aos auxílios previstos no regulamento do plano. Para os participantes que ingressaram ao plano de benefícios após 25 de junho de 1980 as contribuições cobradas a título de “Cava mensalidade” eram para fazer face tão e somente aos auxílios previstos no regulamento do plano. Já o pecúlio era cobrado de todos os participantes do plano de benefícios, “Cava pecúlio”.

Em 27/07/2022 as patrocinadoras do plano de benefícios previdenciários notificaram a CAVA a decisão e rescindirem o convênio de adesão celebrado em 08/02/1978 e da consequente retirada de patrocínio total do referido plano.

Em 28/07/2022 a CAVA comunicou tempestivamente o pedido de retirada total de patrocínio aos membros de seus órgãos estatutários e, em 29/07/2022, comunicou aos participantes e assistidos do Plano Benefícios Previdenciários CAVA.

O pedido de retirada total de patrocínio foi comunicado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em 28/09/2022, por meio de Peticionamento Eletrônico no SEI - Previc, cujo recebimento foi confirmado por e-mail encaminhado à CAVA contendo a Nota nº 1064/2022/PREVIC, na qual consta o número do processo 44011.004655/2022-17 e recibo eletrônico de protocolo SEI nº 0479396.

Em 18/04/2023 através da Portaria PREVIC nº 333, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2023, foi autorizada a retirada de patrocínio em relação ao Plano de Benefícios Previdenciários CAVA, administrado pela Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

Em 11/12/2023 a CAVA enviou ofício à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC comunicando a finalização do processo de retirada total de patrocínio e solicitando o cancelamento do plano de benefício previdenciário CAVA.

Em 27/02/2024 através do despacho SEI/PREVIC nº 0632874, a PREVIC solicitou esclarecimentos dos valores das ações judiciais transferidos para o PGA da CAVA, estabelecendo um prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da notificação deste despacho, bem como apresentar um prazo estimado para solução das pendências informadas.

Em 21/05/2024 a CAVA enviou ofício à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC em resposta ao despacho SEI/PREVIC nº 0632874.

Em 17/09/2024 através do despacho SEI/PREVIC nº 0695014, a PREVIC comunicou que Entidade deverá encaminhar a documentação referente ao encerramento do Plano e da autorização para funcionamento da CAVA, como entidade fechada e previdência complementar, assim que as pendências judiciais forem sanadas.

Caso as pendências judiciais não sejam solucionadas no prazo de até 12 meses, contados da notificação deste despacho, a EFPC deverá esclarecer sobre o andamento das providências tomadas mediante a apresentação de expediente explicativo em novo processo pelo sistema SEI, referindo expressamente ao processo nº 44011.006037/2022-10



Em 31/12/2024 o plano de benefícios CAVA não possuía participantes, em virtude da retirada de patrocínio e o pagamento das reservas aos participantes e assistidos.

Descrição	Quantidade		Idade Média
	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2023
Ativos com direito a auxílio	-	-	-
Ativos com direito a aposentadoria	-	-	-
Assistidos	-	-	-
Total	-	-	-

Os benefícios que eram abrangidos pelo plano de benefícios da CAVA são os seguintes:

- Suplementação de aposentadoria por tempo de contribuição
- Suplementação de aposentadoria por invalidez
- Suplementação de aposentadoria por idade
- Suplementação de aposentadoria Especial
- Pecúlio por morte
- Auxílio natalidade
- Auxílio educacional
- Auxílio-doença
- Auxílio funeral

Os níveis básicos dos benefícios, bem como suas respectivas elegibilidades são previstos no regulamento do plano de benefícios.

Nome do Plano	Razão Social
CNPB	19.800.011-38
CNPJ PLANO BENEFÍCIO	48.306.618/0001-00
Modalidade	Benefício Definido (BD)
Situação	Em extinção (Fechado a novos entrados desde 25 de junho de 1980)
Patrocínio	Multipatrocinado

Em cumprimento às normas em vigor, a CAVA disponibiliza o Relatório Anual de Informações – RAI/2024 digital, em conformidade com a Instrução Normativa nº 13/2014 da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, através do site (www.cava.org.br).

Administração da CAVA



ENTENDA SEU RELATÓRIO ANUAL DE INFORMAÇÕES

O Relatório Anual de Informações é composto por diversas informações, exigidas pelos dispositivos legais em vigor, e visa possibilitar o acompanhamento da Entidade e as principais decisões que vêm marcando sua gestão.

» DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

É o conjunto de informações que deve ser obrigatoriamente divulgado, anualmente, pela administração e representa a sua prestação de contas para os órgãos de fiscalização, os participantes, assistidos e as empresas patrocinadoras.

As demonstrações devem ser enviadas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, até o dia 31 de março do ano subsequente ao encerramento do exercício. Elas são compostas pelos seguintes itens:

- Balanço Patrimonial Consolidado;
- Demonstração da Mutações do Patrimônio Social Consolidada;
- Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada ou por Plano de Benefícios Previdencial;
- Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios Previdencial;
- Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios Previdencial;
- Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício Previdencial;
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Consolidadas;
- Parecer dos Auditores Independentes;
- Parecer do Conselho Fiscal; e
- Manifestação do Conselho Deliberativo com aprovação das Demonstrações Contábeis.

O **Balanço Patrimonial** apresenta a posição patrimonial no dia 31 de dezembro, sempre comparando ao ano anterior. É composto pelo Ativo, que representa o conjunto dos bens e direitos da Entidade (aplicação de recursos), e pelo Passivo, que representa as obrigações da entidade (origem de recursos).

A **Demonstração da Mutações do Patrimônio Social Consolidada** apresenta as adições e deduções de recursos evidenciando o acréscimo ou decréscimo no Patrimônio Social da Entidade.

A **Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada ou por Plano de Benefícios Previdencial** explica a atividade administrativa da EFPC, evidenciando as alterações do fundo administrativo, e discrimina as receitas administrativas do exercício, despesas administrativas, segregadas por administrações previdencial, de investimentos, e outras do exercício, resultado negativo dos investimentos, sobras ou insuficiência da gestão administrativa e constituição ou reversão do fundo administrativo no exercício.

A **Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios Previdencial** apresenta o fluxo financeiro das Adições, Destinações e Acréscimos/Decréscimo no Ativo Líquido

A **Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios Previdencial** destina-se à evidência das alterações do ativo líquido do plano de benefícios, no exercício a que se referir.

Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefício Previdencial tem como finalidade evidenciar de forma individualizada as alterações ocorridas nas Provisões Técnicas que representam a totalidade dos compromissos do plano de benefícios, ao final de cada exercício.

As **Notas Explicativas** começam com uma descrição da Entidade, identificando sua criação e evolução, quantidade e tipos de planos de benefícios. Após essa introdução, as Notas resumem as principais práticas contábeis utilizadas pela entidade, descrevendo os critérios adotados na apropriação das entradas (recursos coletados, receitas e rendas) e saídas (recursos utilizados, despesas e deduções), bem como na avaliação dos elementos patrimoniais, contemplando também qualquer fato relevante que afete as Demonstrações Contábeis da Entidade.

O **Parecer dos Auditores Independentes** é um documento no qual os auditores expressam sua opinião de forma clara e objetiva sobre as Demonstrações Contábeis quanto ao adequado atendimento, ou não, de todos os aspectos relevantes.

O **Parecer do Conselho Fiscal** é uma declaração assinada pelos membros do Conselho Fiscal, indicando que eles fiscalizaram os atos dos administradores e verificaram o cumprimento de seus deveres legais e estatutários. Eles representam também sua opinião sobre as Demonstrações Contábeis do ano, fazendo constar todas as informações complementares que julgarem necessárias.

A **Manifestação do Conselho Deliberativo** demonstra que seus membros estão cientes das Demonstrações Contábeis apresentadas e aprovam seu conteúdo. Se necessário, podem constar nesse parecer informações adicionais que sejam consideradas necessárias para sua liberação.

» OUTRAS INFORMAÇÕES

Disponibilizamos as informações segregadas sobre as despesas administrativas do Plano.



ATA DA DIRETORIA

» ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CAIXA “VICENTE DE ARAÚJO” DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL – CAVA

1 - Local, e data e hora: Sede da Entidade à Rua Rio de Janeiro, 654 – 9º. andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 12 de março de 2025, às 14h.

2 - Comparecimento: Totalidade dos Diretores da Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

3 - Finalidade: O Diretor-Presidente Athaíde Vieira dos Santos comunicou aos presentes que a reunião tem por finalidade analisar e deliberar sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

4 - Arquivamento de documentos: ficarão arquivados da sede da Entidade os documentos referidos nesta ata.

5 - Deliberações: Após analisar as Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2024, auditadas pela PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes, contendo o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidado, Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – CNPJ 48.306.618/0001-00 CNPB 19.800.011-38, Demonstração do Ativo L quido – CNPJ 48.306.618/0001-00 CNPB 19.800.011-38, Demonstração das Provis es T cnicas – CNPJ 48.306.618/0001-00 CNPB 19.800.011-38 Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada CNPJ 17.209.370/0001-36, as respectivas Notas Explicativas e verificar que toda a documenta  o encontra-se em perfeita ordem, a Diretoria Executiva da CAVA deliberou aprovar por unanimidade, as referidas Demonstra  es Financeiras relativas ao exerc cio findo em 31 de dezembro de 2024, para ent o submet -las   aprecia  o dos Conselhos Fiscal e Deliberativo.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reuni o da qual, para constar e para fins de direito, lavrou-se a presente ata, que ap s lida e aprovada, vai por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte, 12 de mar o de 2025.

Atha de Vieira dos Santos

Diretor-Presidente

M rcio Geraldo Ferreira

Diretor Vice-Presidente

Jorge Mar al Rodrigues Filho

Diretor de Benef cios

Jos  Dimas Aleixo

Diretor Financeiro

Jos  Maria Ribeiro de Melo

Diretor Administrativo



ATA DO CONSELHO FISCAL

» ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL CAIXA “VICENTE DE ARAÚJO” DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL – CAVA

1 - Local, e data e hora: Sede da Entidade à Rua Rio de Janeiro, 654 – 9º. andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 12 de março de 2025, às 14:30h.

2 - Comparecimento: a totalidade dos Conselheiros Ficiais da Caixa” Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

3 - Finalidade: O Presidente do Conselho Fiscal Bruno Henrique Martins Costa comunicou aos presentes que a reunião tem por finalidade analisar e deliberar sobre as Contas da Diretoria e sobre as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

4 - Deliberações: Após analisar minuciosamente as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024, contendo o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social Consolidado, Demonstração da Mutaç o do Ativo L quido – CNPJ 48.306.618/0001-00 CNPB 19.800.011-38, Demonstração do Ativo L quido – CNPJ 48.306.618/0001-00 CNPB 19.800.011-38, Demonstração do Plano de Gest o Administrativa Consolidada – CNPJ 17.209.370/0001-36, Demonstração das Provis es T cnicas – CNPJ 48.306.618/0001-00 CNPB 19.800.011-38, e as respectivas Notas Explicativas bem como o Relatório emitido pela PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes, e a Ata da reuni o da Diretoria Executiva realizada em 06 de mar o de 2025, o Conselho Fiscal da CAVA deliberou, por unanimidade, consignar Parecer favor vel uma vez que foram obedecidas as prescri  es legais e estatut rias que disciplinam a mat ria.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reuni o da qual, para constar e para fins de direito, lavrou-se a presente ata que ap s lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte, 12 de mar o de 2025.

Bruno Henrique Martins Costa
Conselheiro

Guilherme Augusto Rodrigues de Almeida
Conselheiro

Guilherme Diniz Duarte
Conselheiro

Ant nio Roberto Fontana
Conselheiro

Lauro Wilson da Silva
Conselheiro

Ant nio C sar Costa
Conselheiro



ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

» ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA CAIXA “VICENTE DE ARAÚJO” DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL – CAVA

1 - Local, e data e hora: Sede da Entidade à Rua Rio de Janeiro, 654 – 9º. Andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, 12 de março de 2025, às 15h.

2 – Comparecimento: a totalidade dos Membros do Conselho Deliberativo da Caixa” Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA.

3 – Finalidade: O Presidente do Conselho Deliberativo Luiz Carlos de Araújo comunicou aos presentes que a reunião tem por finalidade analisar e deliberar sobre Contas da Diretoria e sobre as Demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

4 – Arquivamento de documentos: ficarão arquivados da sede da Entidade os documentos referidos nesta ata.

5 – Deliberações: Após examinar as Contas da Diretoria e a analisar as Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2024, contendo o Balanço Patrimonial Consolidado, a Demonstração da Mutação do Patrimônio Social Consolidado, Demonstração da Mutação do Ativo Líquido – CNPJ 48.306.618/0001-00 - CNPB 19.800.011-38, Demonstração do Ativo Líquido – CNPJ 48.306.618/0001-00 – CNPB 19.800.011-38, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada – CNPJ 17.209.370/0001-36, Demonstração das Provisões Técnicas – CNPJ 48.306.618/0001-00 - CNPB 19.800.011-38, e as respectivas Notas Explicativas, bem como a Ata da reunião da Diretoria Executiva realizada em 06 de março de 2025, que aprovou as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2024, o Conselho Deliberativo aprovou, por unanimidade e sem restrições, as Contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, auditadas pela PriceWaterHouseCoopers Auditores Independentes, com Parecer favorável do Conselho Fiscal da Entidade.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião da qual, para constar e para fins de direito, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Belo Horizonte, 12 de março de 2025.

Luiz Carlos de Araújo
Presidente

Valter Lúcio de Oliveira
Vice-Presidente

Ângela Mourão Cançado Juste
Secretária

Márcio Lopes Costa
Conselheiro

Helder Eustáquio Ferreira
Conselheiro

Jeferson Alves da Silva
Conselheiro



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

» PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

1. Introdução

A Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil - CAVA, apresenta, nesse documento, um resumo das diretrizes que nortearão a gestão dos recursos do Plano de Gestão no ano de 2024, que foram determinadas em conformidade com as Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.994/2022 e suas alterações subsequentes, que estabelecem as diretrizes de aplicação dos recursos dos planos administrados pelas EFPC.

GESTÃO ADMINISTRATIVA 2024

EM REAIS

ANUAL	2024		2023
DESCRIÇÃO	MÉDIA MENSAL	ACUMULADO R\$	ACUMULADO R\$
GESTÃO ADMINISTRATIVA	250.474,13	1.502.844,77	2.350.617,36
Gestão Previdencial	250.474,13	1.502.844,77	2.350.617,36
Despesas Específicas	250.474,13	1.502.844,77	2.350.617,36
Pessoal e Encargos	97.806,54	586.839,26	897.580,70
Treinamentos/Congressos e Seminários	733,67	4.402,00	2.791,00
Serviços de Terceiros	128.675,96	772.055,74	1.092.708,72
Consultoria Atuarial	70.153,43	420.920,57	592.269,26
Consultoria Contábil	21.233,33	127.400,00	154.260,33
Consultoria Jurídica	14.989,56	89.937,35	93.702,16
Recursos Humanos	259,29	1.555,71	2.497,02
Informática	12.869,17	77.215,01	115.167,77
Auditoria Contábil	8.357,63	50.145,77	121.865,89
Outras	813,56	4.881,33	6.946,29
Despesas Gerais	9.702,97	58.217,82	194.970,66
Depreciações e Amortizações	3.492,06	20.952,37	20.415,24
Tributos	8.540,41	51.242,47	120.317,73
Outras Despesas	1.522,52	9.135,11	21.833,31





Caixa “Vicente de Araújo” do Grupo Mercantil do Brasil – CAVA